Lei nº 418/86.

Autoriza o Executivo Municipal a importar 2.000 (dois mil) Sacos de Cimentos "Vallemi".

A Câmara Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso, Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - A presente Lei autoriza o Executivo Municipal a importar 2.000 (dois mil) sacos de cimentos "Vallemi" da República do Paraguai destinado ao serviço da Municipalidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Em 09 de julho de 1986

Ildefonso Soares da Silva
Prefeito Municipal